



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 300501/2023

(Lei Nº 14.133/2021, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Educacional no Município de Taboleiro Grande/RN, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, processo administrativo nº 30050001/2023.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e serviços.

Atualizado, seus valores de limite de contratação para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme Decreto Federal 11.317/2022.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com a empresa **DINÂMICA ACESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 19.646.331/0001-21, com sede na Rua Valdemar Alves da Costa, 64, Vereador Antônio Bernadino de Sena, Caicó/RN CEP: 59.300-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 05 de junho de 2023

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL